

**LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2013**

**EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**, entidade civil, sem fins lucrativo, representativa, autônoma, fundada em 20 de junho de 1997, com sede permanente na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Santa Luzia Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.646/0001-24, regida por Estatuto Social e pelos diplomas aplicáveis.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 12 de dezembro de 2013.



**Yêda Augusta Santos de Oliveira**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL